

# A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESSA», publicação semanal. Assignatura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XV

THERESINA.—SEGUNDA-FEIRA 8 DE MARÇO DE 1880.

NUMERO 631

## PARTE OFFICIAL

### GOVERNO PROVINCIAL.

Palacio do governo do Piahy, Theresina, 26 de fevereiro de 1880—O vice-presidente da provincia, tendo em vista a proposta do inspector do thesouro provincial, de 13 do corrente mez, acompanhada de demonstração da respectiva contadoria, resolve, baseado no art. 3.º § 9.º da resolução provincial n.º 959 de 16 de junho de 1877, abrir um credito suplementar da quantia de vinte e cinco contos de reis, para occorrer ao pagamento das despesas autorizadas pelo § 58 do art. 1.º da lei financeira de 1879 a 1880; e manda que este acto, proposta e demonstração alludidas sejam immediatamente publicados no jornal official e opportunamente remetidos á assembléa provincial para os fins convenientes.

Pela secretaria communique-se.—*Manoel Hdefonso de Souza Lima.*

N.º 114—Theouro provincial do Piahy, 13 de fevereiro de 1880—Ilm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de propor a V. Ex. a abertura de um credito suplementar ao § 58 do art. 1.º da lei financeira de 1879 a 1880, da quantia de 25.000\$000, conforme o incluso quadro confeccionado pela contadoria d' esta repartição—Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Hdefonso de Souza Lima, vice-presidente da provincia—O inspector—*Odorico Brazillano de Albuquerque Rosa.*

Demonstração da insuficiência do credito votado á verba do § 58 - Divida passiva do art. 1.º da lei financeira de 1879 a 1880.

ANU.	DESIGNAÇÃO DA VERBA	CREDITO VOTADO	DITO ABERTO PELA PRESID.	DESPESAS	CREDITO NECESSARIO
88	Despesas de annos anteriores	20.000\$000	60.000\$000	101.207\$553	25.000\$000
1.º					

Contadoria do thesouro provincial do Piahy, 10 de fevereiro de 1880.

O contador,  
*João Mendes da Silva.*

### EXPEDIENTE.

FEVEREIRO DE 1880.

Dia 24

#### PORTARIAS.

1.ª secção—Exonerando a Miguel Barbosa Ribeiro do cargo de delegado de policia do termo de Amarante, por ter aceitado o posto de capitão da guarda nacional. Idem—Nomeando para o cargo de 1.º supplente do subdelegado de policia do 1.º districto da cidade do Amarante, a José Alves Nunes.

Transmittiu-se ao dr. chefe de policia, o titulo da autoridade acima nomeadas.

#### OFFICIO

2.ª secção—N.º—Ao agente da companhia de vapores no rio Parnahyba, na cidade de Amarante—Mandando dar passagem a prôa, do porto d'aquella cidade ao de Theresina, a José Nunes e Silva.

Dia 25

#### PORTARIA

1.ª secção—Nomeando para os postos do 10.º batalhão de infantaria dos municipios de Pedro II e Pirypiry, pertencentes ao commando superior da comarca de Piracuruca, creado por Decreto n.º 6802 de 29 de dezembro de 1877, os officiaes seguintes:

#### Estado-maior

Para tenente ajudante o alferes Domingos da Silva Mourão.

Para tenente quartel-mestre o g. n. Henrique de Sousa Monteiro.

#### 1.ª Companhia.

Para capitão o alferes Raimundo José Pereira.

Para tenente o g. n. Antonio Gonçalves de Sousa.

Para alferes o g. n. José Pedro de Sousa.

#### 2.ª Companhia.

Para capitão o alferes Marcellino Rodrigues de Sousa.

Para tenente o g. n. Raimundo Pereira Brandão.

Para alferes o g. n. Antonio Pedro da Silva.

#### 3.ª Companhia

Para capitão o g. n. Vicente Pereira Brandão.

Para tenente o g. n. José de Lyra Uchôa.

Para alferes o g. n. Prudencio da Silva Passos.

#### 4.ª Companhia

Para capitão o tenente Rufino Orsano da Silva.

Para tenente o g. n. Simplicio Rodrigues de Andrade.

Para alferes o g. n. José Luiz Pereira.

#### 5.ª Companhia.

Para capitão o g. n. Porfirio de Freitas e Silva.

Para tenente o g. n. José Eusebio de Carvalho.

Para alferes o g. n. Miguel Furtado do Rego.

#### 6.ª Companhia.

Para capitão o g. n. Diogo Alves de Oliveira e Silva.

Para tenente o g. n. Francisco Paulo da Silva Rebello.

Para alferes o g. n. Joaquim José de Carvalho.

#### 7.ª Companhia

Para capitão o g. n. Antonio Raimundo da Silveira Sampaio.

Para tenente o g. n. Antonio de Freitas e Silva Sampaio.

Para alferes o g. n. José Camillo de Freitas.

#### 8.ª Companhia

Para capitão o g. n. Placido Felix da Silva.

Para tenente o g. n. João Paulo da Silva Rebello Filho.

Para alferes o g. n. Manoel Thomaz Ferreira.

Fizerão-se as precisas communicações.

#### OFFICIOS

1.ª secção—N.º 123—A camara municipal da villa de Valença—Accusando o recebimento do officio datado de 3 do corrente mez, em que communicou haver por falta de licitante á arrematação dos disimos de minas, encarregado do respectivo fiscal da cobrança dos ditos disimos, á dinheiro, mediante a porcentagem de 20 % correndo as despesas inherentes por conta do mesmo empregado; declarava-lhe para seu conhecimento que approvava a sua deliberação.

Idem—N.º 125—Ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Piracuruca—Dizendo, em resposta ao officio de 28 de janeiro ultimo, no qual communicou que em falta de secretario geral chamou para servir o referido cargo um official da antiga guarda nacional—que de conformidade com o art. 11 do decreto n.º 1354 de 6 de abril de 1854, o secretario geral seria substituído em suas faltas ou impedimentos pelo official que o presidente da provincia designasse, e na falta de designação o commandante superior nomearia quem o substituisse interinamente, cumprindo porem que essa nomeação recaisse em officiaes dos batalhões novamente creados, e não nos de batalhões extinctos.

2.ª secção—N.º 158—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando que, tendo sido nomeado promotor publico interino da comarca de Campomaior o cidadão Luiz Lopes Castello-branco, assumio no dia 17 do corrente mez, o exercicio do referido cargo.

Idem—N.º 159—Ao capitão do porto da cidade da Parnahyba—Dizendo em resposta ao officio de 12 do corrente em que communicou que no dia 1.º do dito mez evadirão-se da capitania a seu cargo, tres menores, os quaes, segundo disse o mesmo capitão, constava terem seguido pela Amarração em direcção a serra de Ibiapaba no Ceará—que n'esta data tomava as precisas providencias no sentido de serem capturados os referidos menores.

Tomaram-se as providencias de que trata o officio supra.

Idem—N.º 160—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Dizendo que houvesse de expedir as convenientes ordens á alfandega da cidade da Parnahyba, para pagar o salario do individuo que substituiu o cosinheiro da companhia de aprendizes marinheiros, de conformidade com o que já foi communicado a essa repartição.

Deo-se sciencia ao capitão do porto, em resposta ao seu officio de 13 do corrente mez.

Idem—N.º 161—Ao mesmo—Communicando que o 3.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo da União Oliverio Joaquim do Rego assumio no dia 11 do corrente mez o exercicio do referido cargo.

Idem—N.º 162—Ao mesmo—Dizendo que remettersse, com a maior brevidade, á secretaria d'estado dos negocios da marinha, todas as informações e peças officiaes que tem de servir para a organização do relatório do referido ministério, segundo a exigencia do aviso de 26 de janeiro ultimo.

Idem, em identico sentido ao capitão do porto da cidade da Parnahyba.

#### Do secretario

#### OFFICIO.

1.ª secção—N.º 317—A João Mauricio Wanderley, 3.º juiz de paz da freguezia das Barras—Dizendo que s. exc. o sr. vive-presidente da provincia mandava declarar-lhe, em resposta ao seo officio de 13 do corrente mez, que, attendendo que os 1.º, 2.º e 4.º juizes de paz do 1.º districto d'aquella freguezia perderão os seus cargos por terem aceitado postos da guarda nacional; tinha determinado n'esta data a camara d'aquelle municipio que juramentasse os supplentes precisos para completar a respectiva lista.

Officiou-se a mencionada camara no sentido do officio acima.

Dia 26

#### PORTARIAS

1.ª secção—Julgando de nenhum effeito a portaria de 24 de novembro do anno passado, na parte em que foi nomeado o alferes Antonio Raimundo Barbosa, para o posto de tenente da 1.ª companhia do 1.º esquadrão de cavallaria da guarda nacional d'esta comarca; e nomeando para substituil-o, o alferes Miguel Carlos de Carvalho Castello Branco.

Idem—Declarando que o guarda nacional nomeado por acto de 27 de novembro do anno passado, para o posto de tenente do 20.º batalhão da guarda nacional do municipio de Jeromenha é Joaquim Alves Brandão e não Joaquim Alves Barbosa, como por engano se vê no mesmo acto.

Idem—Julgando de nenhum effeito a portaria de 20 de novembro do anno p. passado na parte em que nomeou para os lugares de 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal e de orphãos do termo de Amarante, os tenentes-coroneis Marcolino Barbosa Ribeiro e Dionizio Gonçalves

Villarinho, por não haverem prestado juramento no prazo legal.

2.ª secção.—Nomeando o cidadão João de Deus Pacheco para o cargo de collector das rendas provinciais da villa do Corrente, que se achava vago.

Pela secretaria fizeram-se as precisas communicações.

## OFFICIOS

1.ª secção.—N.º 126.—Ao Exm. Sr. presidente da provincia do Maranhão.—Dizendo que, segundo o seu officio de 7 do corrente mez, n'esta data dava sciencia á thesouraria de fazenda d'esta provincia, de haver o mesmo Exm. Sr. mandado pagar a quantia de 86:400 reis, importancia do telegramma expedido por esta presidencia a S. Exc. o sr. ministro d'agricultura, commercio e obras publicas, por conta dos supprimentos que se tem de fazer á mesma thesouraria.

2.ª secção.—N.º 164.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communicação que em data de 4 do corrente mez o dr. juiz de direito da comarca de Principe Imperial pronunciou o alferes de linha Martiniano Francisco de Oliveira nos arts. 160, 181 e 203 do cod. crim.

Idem.—N.º 166.—Ao do thesouro provincial.—Participando que o lente da 2.ª cadeira do lyceu, Francisco Pedro de Sampaio, no dia 13 do corrente mez, entrou no gozo de 3 mezes de licença para tratar-se de beri-beri.

Idem.—N.º.—Ao mesmo.—Scientificando que o lente interino da 5.ª cadeira do lyceu tenente coronel João José Pinheiro assumiu no dia 13 do corrente mez o exercicio da 2.ª cadeira para q' fora designado por acto desta presidencia.

## Dia 27

## PORTARIAS.

1.ª secção.—Nomeando o cidadão Miguel Barbosa Ribeiro para exercer o cargo de delegado de policia do termo de Amarante.

Idem.—Exonerando dos cargos de 3.ª supplente do delegado de policia do termo de Principe Imperial, Raimundo de Souza Lima por haver mudado-se do termo, de subdelegado do respectivo districto e seus 1.º e 3.º supplentes, Carlos Antonio Cavalcante, Pedro Martins de Araujo e Manoel de Souza Pinheiro por não terem prestado juramento; e nomeando para exercerem ditos cargos e o de 2.ª supplente do mesmo delegado que se achava vago os cidadãos seguintes:

Supplentes do delegado.

2.º Manoel de Souza Pinheiro.

3.º Pedro Martins de Araujo Manso.

Subdelegado.

Alexandre da Silva Mourão e Lima.

Supplentes

1.º Manoel Coelho Ferreira.

3.º Francelino Alves Ferreira Cavalcante.

2.ª secção.—Concedendo ao 4.º escripturario do thesouro provincial, Francisco de Araujo Costa Afilhado, 45 dias de licença com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe conviesse.

Fizerão-se as precisas communicações.

## OFFICIOS

1.ª secção.—N.º 127.—Ao exm. sr. presidente da provincia do Ceará.—Remettendo o officio do da de Pernambuco, que por engano veio com endereço á esta presidencia.

Idem.—N.º 128.—Ao dr. juiz de direito da comarca de Campo-maior.—Dizendo que ficava inteirado, por officio de 19 do corrente mez, de não ter o mesmo dr. convocado a 1.ª sessão do jury do termo

da União, por não haver criminoso algum para ser submettido a julgamento, nem réo ausente pronunciado em crime afiançavel e nem processo algum preparado.

Idem.—N.º 129.—Ao mesmo.—Dizendo, em resposta ao officio de 19 do corrente mez, que n'esta data a presidencia derigia-se ao exm. sr. ministro do imperio, solicitando um lugar no hospicio de Pedro II para a alienada Francisca Ritta, que reside n'aquella villa.

Idem.—N.º 130.—Ao promotor publico da comarca de S. João do Piahy.—Declarando em resposta ao officio de 24 de janeiro ultimo, que por falta de força deixava de mandar, por ora, estacionar ali o destacamento solicitado pelo mesmo promotor; o que faria opportunamente.

Idem.—N.º 131.—Ao da de Principe Imperial.—Dizendo que, pelo officio de 14 do corrente mez, ficava sciencia de achar-se quasi extinto o bando de ladrões e assassinos denominado—Carões e Calabaças—que appareceu n'aquelle municipio, havendo ultimamente sido preso pelo delegado de policia do termo, capitão Segismundo Cicero de Alencar Araujo, um dos chefes dos Carões Manoel Benedicto dos Santos, pronunciado muitas vezes por furtos de gados e homicidio; tornando-se d'esta forma digno de luvor o acto do referido delegado.

Idem.—N.º 132.—Ao tenente coronel Candido Alfredo Castello Branco.—Declarando em resposta ao officio de 6 do corrente mez, que, tendo o mesmo aceitado o referido posto da guarda nacional do municipio das Barras, perden por isso o cargo de 2.º juiz de paz que exercia, pelo que já determinou-se a camara municipal respectiva que juramentasse um supplente que o devia substituir.

Idem.—N.º 133.—Ao presidente da camara municipal da cidade da Parnahyba.—Dizendo que, não tendo até esta data ministrado as informações de que tratava o boletim que lhe foi remettido por circular de 15 de abril do anno passado, compria-lhe, com urgencia, satisfazer o que n'ella lhe foi determinado.

2.ª secção.—N.º 169.—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parnahyba.—Mandando dar passagem de estado a prôa, do porto d'esta capital ao da cidade da Parnahyba, a Antonio Sabino da Costa.

Idem.—N.º 170.—Ao commandante interino da companhia de infantaria.—Declarando em solução a consulta constante de seu officio datado de hontem, que, tendo sido o alferes do 11.º batalhão de infantaria addido a referida companhia, Martiniano Francisco de Oliveira, pronunciado pelo juiz de direito da comarca de Principe Imperial, como incurso nos arts. 160, 181 e 209 do cod. crim. e comquanto essa pronuncia não o obrigasse á prisão, visto poder livrar-se solto, todavia o suspendeu do exercicio das funções publicas, privando-o da percepção da metade do soldo como é expresso nos arts. 165, §§ 2.º e 4.º do cod. do proc. crim. e 37 da lei de 3 de dezembro de 1844.

Idem.—N.º 171.—A' junta revisora de Campo-maior e União.—Accusando o recebimento do officio datado de 15 do corrente mez, tinha a Jizer-lhe, que, na forma do aviso de 8 de março de 1877, bem procedeu, suspendendo seus trabalhos até que lhe fossem presentes os do alistamento da freguezia do Livramento.

Idem.—N.º 172.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Dizendo que, attendendo as circumstancias especiaes em que se achou a ex-commissão de soccorros da villa da União, com relação a distribuição da quantia de 300:000 reis, mencionada nas contas q' devolvía, mandasse ajustar ditas contas independente da apresentação dos documentos que provem as

despezas feitas com a referida quantia.

Idem.—N.º 173.—Ao do thesouro provincial communicando que os professores do ensino primario da cidade do Amarante, Fontanelle Cesar Burlamaque e d. Lidia da Silva Conrado Burlamaque, deixarão o exercicio das respectivas cadeiras no dia 26 de janeiro ultimo, por motivo de molestia, sendo designados, pelo inspector litterario, com approvação do director geral da instrucção publica, Felinto Moreira Ramos e d. Amelia Augusta da Silva Conrado para substituirem aos mesmos professores.

Idem.—N.º 174.—Ao mesmo.—Dizendo que se servisse ministrar a presidencia até o dia 8 de março proximo futuro, solução desenvolvida sobre os seguintes quesitos:

1.º Quaes a receita, a despesa, a divida activa e a passiva, fundada ou não, da provincia em janeiro de 1878?

2.º Quaes erão ellas actualmente? se tivesse havido diminuição de receita ou augmento de divida, daria o mesmo inspector as razões do facto.

3.º Quaes a producção, a importação e exportação da provincia e a importancia de seu commercio nas duas epochas, discriminadamente?

4.º Havia atrazo de pagamento n'aquella epocha? Ainda o ha?

5.º Crearão-se ou augmentarão-se impostos no intervallo? Quaes e o que produzirão?

6.º Realisarão-se melhoramentos materiaes ou moraes, com estradas, pontes, criação de escolas ou estabelecimentos de instrucção e educação?

## Do secretario

## OFFICIO

1.ª secção.—N.º 323.—A' camara municipal de Marvão.—Dizendo que s. exc. o sr. vice-presidente da provincia mandava declarar-lhe, em resposta ao seu officio de 13 de janeiro ultimo, que ficava sciencia de ter a mesma camara n'aquella data encerrado os trabalhos de sua sessão ordinaria do corrente anno.

## Dia 28

## PORTARIAS.

1.ª secção.—Concedendo ao professor publico da cidade de Amarante, Fontanelle Cesar Burlamaque 6 mezes de licença com ordenado, para tratar-se de beri-beri, onde lhe conviesse.

Idem.—Concedendo ao tenente da 3.ª companhia do 3.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca d'esta capital, Juvenal José da Silva Conrado, 4 annos de licença para estudar pharmacia na faculdade de medicina da Bahia.

Idem.—Concedendo a professora publica da cidade de Amarante, d. Lidia da Silva Conrado Burlamaque, 6 mezes de licença com ordenado; para tratar-se de beri-beri, onde lhe conviesse.

Fizerão-se as precisas communicações.

## OFFICIOS

1.ª secção.—N.º 395.—Ao 3.º juiz de paz da freguezia de Pedro II.—Dizendo que, não tendo podido funcionar na epocha legal a junta de qualificação de votantes d'aquella freguezia, conforme communicou em officio de 18 de abril ultimo;—marcava o dia 18 de abril vindouro para semelhante fim; cumprindo pois que o mesmo juiz de paz expedisse as convenientes ordens no sentido de ter lugar no dito dia a reunião da referida junta.

2.ª secção.—N.º 175.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Dizendo que houvesse de mandar vender em hasta pu-

blica um cavallo russo pedrez, comprado pela ex-commissão de soccorros d'esta capital para seus serviços, o qual achava-se em poder do capitão João José de Oliveira Costa.

Idem.—N.º 176.—Ao mesmo.—Mandando vender em hasta publica duas alavancas, duas enxadas, duas marretas, duas padiolas e uma pá, compradas pelo ex-chefe de policia, dr. Antonio de Oliveira Cardoso Guimarães, para o serviço dos emigrantes, devendo ser entregue ao mesmo inspector semelhantes objectos, pelo ex-contractante dos concertos do tálud á margem do rio Parnahyba, capitão Francisco Gonçalves Meirelles.

Deu-se sciencia ao mencionado capitão no sentido de entregar os referidos objectos.

Idem.—N.º 177.—Ao mesmo.—Dizendo que, em resposta ao officio desta data, approvava a nomeação que fez do capitão Enéas Cesar Brandão para o lugar de criador da fazenda «Campo largo» do departamento do Canindé.

## DESPACHOS

## FEVEREIRO DE 1880

## Dia 14

José Cyrillino Ramos de Mello—Sim.  
Modesto Vaz da Costa—Como requer.

## Dia 25

José Antonio de Sant'Anna—Pague-se, em termos.

Emigda Henriqueta de Noronha Castello-branco—Pague-se.

Antonio Francisco Ribeiro—Informe o thesouro provincial.

## Dia 26

Raimundo Antonio Lopes—Pague-se, em termos.

Antonio Severiano de Moraes Corrêa—Como requer.

Alfonso Fidelis de Macedo—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Joaquim Jasselino da Silveira, e outros—Informe o dr. juiz de direito.

## Dia 27.

Lidia da Silva Conrado Burlamaque—Como requer.

Fontanelle Cesar Burlamaque—Idem, Idem.

Francisco de Araujo Costa Afilhado—Concedo.

Romão Lucas de Alcantara—Informe o capitão do porto.

José Carlos Mavreiros Castello-branco—Como requer.

Enéas José Nogueira—Informe a thesouraria de fazenda.

Francisco da Rocha Falcão—Indeferido, quanto a abertura de credito, e quanto a segunda parte já solicitou-se do governo o respectivo pagamento.

## Dia 28

Juvenal José da Silva Conrado—Concedo.

Alfredo Teixeira Mendes—Pague-se, em termos.

João da Cruz & Irmão—Pague-se.

## A PEDIDO.

## O abelhudo da ribeira do Piahy.

Sob a assignatura de um abelhudo, e como apontamentos para a historia da regeneração appareceu na «Epoca» n.º 99 um artigo com allusões offensivas ao dig-

no inspector das fazendas nacionaes do departamento do Piahy, o Sr. coronel Francisco de Paula Pereira Cronemberger, cujo nome porem não foi declinado.

Na distancia de mais de cem leguas, em que se acha este prestante cidadão, este serventuario zeloso e honesto, não podendo por isto vir de prompto ao encontro do seu rancoroso detractor, nós que nos consideramos amigos do agredido e que assás conhecemos sua honradez e zelo pelo serviço publico, nos apressamos em vir a imprensa pedir ao publico, que suspenda o seu juizo, e aguarde a defeza do nosso amigo para lhe fazer a devida justiça.

Não se precisa porem ser um sabio, nem dotado de grandê prespicacia para conhecer á prima facie a improcedencia das accusações, algumas dellas de inqualificavel puerilidade.

Citaremos por exemplo a accusação, que occupa o primo lugar, isto é, aquella, em que o Sr. articulista, afirma que existem diversos avisos prohibitivos da serventia semultanea de um inspector do departamento com o inspector da thesouraria de fazenda, quando aquelle for seu cunhado.

Pode haver disparate maior? Qual é a lei ou aviso que contem semilhante disposição?

O Sr. abelhudo não será capaz de os citar.

Os inspectores do departamento são equiparados á collectores de rendas conforme explicações do thesouro, e servem nas mesmas condições, ninguém pois dirá que não pode ser collectôr qualquer parente do inspector da thesouraria, ainda que seja seu pai, irmão ou filho, cunhado &

O Sr. coronel Cronemberger, foi nomeado pelo Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva, actualmênte senador do imperio, quando presidente desta provincia, e segundo nos consta, S. Ex. baseou-se em documentos valiosos, que a bonavam a conducta d'este cidadão, como criador que então era da fazenda Gameleira: estes documentos erão firmados por liberaes e conservadores, entre estes os coroneis José Ferreira de Carvalho e Benedicto Ferreira de Carvalho, personagens, importantes do partido conservador desta provincia.

Felizmente o Sr. Cronemberger não ha desmentido ao alto conceito, que lhe deo esta nomeação, que garante com fiança.

Incansavel e zeloso, elle precorre as fazendas duas e tres vezes por anno, provendo sobre suas necessidades.

Estas fazendas ápezar do flagello da secca, que as tem atacado em annos consecutivos, não apresentão notavel decrescimento, conforme estamos tambem informados, e tanto que no anno p. passado o n.º de bois, que sahião para o arrematante o sr. capitão Achilles Pereira Ferraz, attingio ao n.º de 530, que com 162 extrahidos pelo arrendatario, elevou-os a 692, n.º superior aos dos annos anteriores.

Tambem serve de pontos de accusação o facto de ter sido arrematante dos bois um cunhado do inspector do departamento.

As arrematações dos bois são feitas em hasta publica e a quem maior lance offerece, perante a junta da fazenda e com approvação da presidencia, já se vê pois que nem o inspector da thesouraria, nem o inspector do departamento, podem embaraçar que seus parentes compareçam á praça, tanto mais porque é pela concorrência dos licitantes, que se elevão os preços das arrematações.

No dito anno p. passado viu-se que a competencia elevou a grande preço os bois dos dois departamentos, ficando o sr. Achilles Ferraz com os do «Piahy» a

27.000 e o sr. tenente coronel Fernando Hollanda com os de «Nazareth» a 25\$.

O sr. coronel Cronemberger, nunca esteve fallido, podemos isto assegurar ao sr. abelhudo.

Actualmente possui o que possuia antes de ser inspector do departamento.

Por herança de seus pais e pela de sua mulher, se não teve fortuna consideravel, leve-a, com certeza, sufficiente para sua subsistencia e de sua familia, e tendo já dois filhos homens, que se têm propoito ao commercio e sob a garantia de seu pai, vão vivendo honestamente embora com parcimonia e devida modestia.

Isto está na consciencia de todos que conhecem este benemerito cidadão.

No intuito de não nos tornarmos de-maziadamente enfadonhos, pomos aqui termo para voltarmos mais tarde ao assumpto.

Theresina 6 de março de 1880.

Um que não é abelhudo.

**Ao publico**

No jornal «Epoca», de 28 de dezembro do anno passado, sob n.º 99, os dous Marreiros, d'aquí, Zaias e Manoel, influidos pelo velho coronel Mundico, sogro adulterino do primeiro d'aquelles, fizeram publicar dous escriptos allusivos a mim, nos quaes pretendem injuriar-me com muitas inverdades e infamias.

Chamados por mim a juizo para explicarem-se sobre os ditos escriptos, ambos estes individuos triste e miseravelmente mostraram-se:—o primeiro declarando q' escrevera o artigo, mas que não podia e nem pretendia provar quanto dissera o segundo negando-se a dar diversas explicações pedidas, concluiu por dizer que no seu escripto não queria referir-se a mim.

Dos dous autos que em juizo forão lavrados, que mais tarde farei publicar, verá o publico até onde chega o cynismo destes dous testas de ferro, com os quaes não discuto, e n'elle verá ainda o publico Zaias declarando que a mim nunca se attribuiu intervenção ainda a mais longinqua no facto que se dera com a minha criada, a escrava Joaquina, sendo que chegara a dizer em presença de alguns que seu escripto no tocante a este assumpto fora alterado pela redacção da «Epoca», a qual agradeço de coração o cuidado que tem tomado em desconsiderar-me do alto de suas columnas:—sirva-lhe isto de gloria e demais um ganho de causa em sua penosa missão. Entretanto é conveniente que a «Epoca», lance mãos de esbirros menos descaracterizados e que tenham coragem para sustentarem suas calumnias e não negal-as, justificando-se, como fizeram os dous Marreiros nos autos que farei publicar, depois de tentar contra ambos as acções a que tenho direito?

Sei que d'aquí pedirão a «Epoca», responsaveis pelos escriptos de que fallo: venhão de la outros testas de ferro; com isto estou satisfeito e então melhor ainda apreciarei o valor dos meus desleaes detractores

Esperô o publico.

Jaicós, 14 de Fevereiro de 1880.

Bacharel Francisco Garcia.

Humildes 23 de fevereiro de 1880.

**Qualificação de votantes**

Constou-me que a respectiva junta desta parochia, tendo concluido seu famoso trabalho dos trinta primeiros dias, na conformidade da reforma eleitoral, reuniu-se segunda vez para tomar conhecimento das petições de quem quer que fosse reclamar.

Consta-me mais que ella tem se visto em embaraços sem saber o modo de funcionar, porque seu interprete, cá por certo que que... tem andado ultimamente um pouco massado com os chefes, e não tem querido prestar-se a insinuar a junta.

O que foi camarada; o que lhe fizeram?! Ah!!... reflectindo um pouco, lembrei-me que a tal junta está funcionando com numero incompleto de membros, visto que alguns delles estão doentes e outros andão fóra e no termo. Pode ser que não, mas... só vendo para crer.

E' o diabo! Quem sabe está sabendo, quem não sabe está se vendo... se é que esta irregularidade se dá já é consequencia da falta do interprete.

O certo é que no lugar costumado dos trabalhos da tal junta amanhece o dia a noitece e lá não vai ninguém; e affirmo tambem que tenho visto o presidente da junta diversas vezes a hora que dizem ter-se concluido os trabalhos nas ruas desta villa com um livro na mão, que (salvo o engano) é o livro das actas.

Aquelle da actinha borrada!... Já sei... anda elle em consultas e levando o livro aos mesarios presentes na villa para assignar e espera pela vinda dos que andão fora que, chegando qualquer que falte para completar o numero legal assignar tudo ainda que a nada tenha assistido.

Que do soldado servente da primeira reunião? porque o sr. presidente não o encarrega de ir a casa dos mesarios com o livro?

Não tem podido comparecer?... não é assim? e é s. s. seu substituto legal? não?...

Ouçã duas palavras que pode livrar-lhe de couza que pode prejudicar.

Não se fie muito em deixar acta por assignar, esperando que algum dia chegue qualquer dos membros para legalisar o acta: lembre-se que o Manoel Alves, morreu e não assignou aquella... .

Não foi caso q' se desse em outro lugar não; foi aqui entre nós mesmos.

Com isto não alludo a morte a ninguém; mas dão-se outros muitos accidentes que não morte.

Ouçã attentamente isto, que quem lhe diz é seu criado

Preço.

**NOTICIÁRIO.**

**Correio de Caxias**—Foi portador das seguintes noticias o que aqui chegou no dia 5 do corrente:

Nenhuma alteração havia se dado na ordem publica; permanecendo tudo em completa paz e tranquillidade.

O ministerio continuava firme: Achava-se quasi restabelecido o sr. ministro do imperio:

Corria como certa a dissolução da camara: Falleceu, de apoplexia, Eduardo Laemmert, antigo e muito conhecido negociante de livros, e editor de mais de 500 obras litterarias:

Tambem falleceu o Visconde de Souto: Foi removido para a comarca de Lavras, no Ceará, o juiz de direito da comarca de Bom Jesus do Gurgueia, nosso illustre amigo, dr. João de Albuquerque Rodrigues:

Foi nomeado director geral da secretaria de estado dos negocios da justiça o dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior:

Foi nomeado chefe de policia da provincia do Rio Grande do Sul, o illustre sr. dr. Antonio de Souza Martins, desembargador da relação de Mato Grosso:

Forão igualmente nomeados: o nosso digão amigo Benjamin Elyzeu de Moraes Avellino, para praticante da thesouraria de fazenda d'esta provincia; e o sr. Antonio Marques da Costa para 2.º escriptuario da alfandega da Parnahyba: Forão boas estas nomeações:

Na corte tinha se manifestado um grande incendio, que reduziu á cinzas varios predios; morrerão algumas pessoas e os prejuizos são calculados em 400 contos.

A «Gazeta de Noticias», da Bahia, dá a seguinte noticia: «A nossa faculdade acaba de receber aviso do ministerio do imperio, para que admiitta a exame os estudantes, que forão ultimamente reprovados no exame do curso, explicando tam-

bem que esses exames devem ser por anno e não por quatrias»:

Foram aposentados: O inspector da thesouraria de fazenda do Maranhão Francisco José Gomes Pereira.

O contador da mesma thesouraria Luiz Carlos Pereira de Castro.

O chefe de secção da alfandega Alexandre José Marinho:

O 1.º escriptuario da mesma alfandega Luiz Canuto de Lemos.

O official de descarga da mesma alfandega João José Alves Bazolla.

Foram demittidos: O praticante da mesma thesouraria Miguel de Sousa Marques.

O porteiro da mesma thesouraria Joaquim Zeferino do Lago.

Os conferentes da alfandega do Maranhão Antonio Corrêa de Aguiar Junior e Naimundo Nounato Corrêa de Faria.

O official de descarga da mesma alfandega Ave-lino Eugenio da Silva Galvão.

O commandante das guardas da mesma alfandega Pedro José Pinto.

Foram nomeados: Inspector da thesouraria de fazenda do Maranhão Sebastião José Cavalcante.

Contador da mesma thesouraria Adriano Duarte Godinho.

1.º escriptuario da mesma thesouraria Joaquim Mariano de Azevedo Perdigão.

—Foram confirmadas as nomeações dos 3.º escriptuarios da thesouraria de fazenda do Maranhão, Joaquim Francisco do Nascimento, José Augusto Colin e Joaquim Pedro Salgado.

1.º escriptuario da mesma alfandega Fernando de Barros e Vasconcellos.

2.º escriptuario da mesma alfandega João Alves de Simas.

Thesoureiro da mesma alfandega Pedro Jansen Pinheiro Costa.

—Foi nomeado inspector da alfandega de Santos Antonio Ignacio de Mesquita Neves.

—Foram demittidos da alfandega do Pará o conferente Livramento e o 1.º escriptuario Evaristo.

—Foi nomeado o conferente da alfandega do Maranhão, Jactuliano Rodrigues de Oliveira, chefe de secção da alfandega de Pernambuco.

—Ardeu totalmente na capital de S. Paulo o convento de S. Francisco, onde estava a faculdade de direito.

**Exames geraes de preparatorios**

—Na parte relativa ao ministerio do Imperio, publicada no «Diario-Official» de 6 do corrente, lê-se o seguinte:

«Manda Sua Magestade o Imperador que, além das regras estabelecidas nas disposições vigentes, sejam observadas, nos exames geraes de preparatorios, as instruções seguintes:

Art. 1.º Nenhuma mesa de exames poderá funcionar sem a presença do presidente e de todos os examinadores.

Art. 2.º Os examinadores serão obrigados a assistir, com o presidente, ao sorteio para a prova escripta, e a inspecção collectiva e ininterruptamente o respectivo desempenho.

Art. 3.º A ausencia de qualquer dos examinadores, depois de começar a prova escripta, importará sua nullidade, se exceder de um quarto de hora.

Art. 4.º A prova oral suspender-se-ha emquanto estiver ausente qualquer dos examinadores.

Art. 5.º A falta de comparecimento de qualquer dos membros da mesa durante tres dias seguidos importará a sua destituição.

Art. 6.º O inspector geral da instrução primaria e secundaria assistirá ao julgamento dos exames, sendo a respectiva acta lavrada pelo mais moço dos examinadores.

Art. 7.º O inspector geral visitará diariamente as salas de exames, para exercer a fiscalização da que trata o art. 4.º do regulamento de 7 de dezembro de 1874.

Art. 8.º As chamadas dos examinandos para as provas escripta e oral serão feitas pelos presidentes das mesas.

Art. 9.º E' expressamente prohibido a qualquer pessoa, ainda que seja director de collegios ou professores, aproximarem-se das mesas de exames, assim como penetrarem, sob qualquer pretexto, nas salas de trabalho da secretaria da instrução, durante o serviço dos mesmos exames.

Art. 10.º Nenhum empregado da secretaria poderá penetrar nas salas de exames sem que a sua presença tenha sido reclamada pelos presidentes das mesas ou pelo inspector geral.

Em nenhum caso, porem, poderá conservar-se junto as mesas de exames ou assistir aos julgamentos.

Art. 11.º Nenhum examinando poderá ser aprovado com distincção sem que haja obtido a nota—optima—na prova escripta.

Art. 12.º De 15 em 15 dias o inspector geral remetterá ao ministro e secretario de estado dos negocios do Imperio as provas escriptas de cada uma das materias, para serem examinadas, afim de apreciar-se a justiça dos julgamentos.

Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de fevereiro de 1880.—Affonso Celso de Assis Figueiredo.

**Juramento e posse.**— Havendo o Exm. Sr. Dr. Sival Odorico de Moura chegado á esta capital na noite de 3 com sua Ex.<sup>ma</sup> familia, no dia 4 ao meio dia, perante a camara municipal, S. Exe. prestou juramento e tomou posse do cargo de presidente d'esta provincia, para o qual foi nomeado por carta imperial de 17 de janeiro.

De honrosos precedentes na vida administrativa, na qual tem dado exuberantes provas de justiça, lino e circumspecção, S. Exe. o Sr. Dr. Sival, estamos convencidos, ha de fazer aqui no Piahy uma administração benéfica e moralizada, tanto mais quanto é S. Exe. delegado do patriótico gabinete de 5 de janeiro, que adopta como meio de governo a moralidade e a rectidão nos actos administrativos.

Comprimntamos affectuosamente a S. Exe. a quem de coração desejamos um governo feliz e duradouro.

**Demonstração de apreço.**— Os maranhenses, residentes n'esta capital, ás 7 horas da noite do dia 6, se dirigiram encorporados á palacio, ao som da musica da companhia de policia e ao estampido de foguetes, que fendião os ares, á fim de comprimntarem e felicitem a Exm. Sr. Dr. Sival Odorico de Moura, como distinto filho do Maranhão, pela sua bem merecida nomeação de presidente d'esta provincia.

Fallou, em nome dos maranhenses, o nosso digno amigo, capitão Francisco Gonçalves Meirelles, que em phrases expressivas expoz o objecto da manifestação.

S. Exe., sobre modo penhorado, sinceramente agradeceu essa tão solemne, quão espontanea prova de apreço, que lhe davão seus illustres comprouvianos, á cada um dos quaes, pelio, fosse transmittido este seu voto de profundo reconhecimento; assegurando-lhes que, como presidente d'esta bella parte do imperio, havia de esforçar-se, quanto em si coubesse, para dotar-lá com os beneficios, de que ella tanto carece.

**O Exm. Sr. Dr. Sousa Lima.**— No dia 4 S. Ex. o Sr. Dr. Sousa Lima voltou á sua cadeira de juiz, deixando a administração da provincia, em consequencia de te-la assumido, com as formalidades do estylo, o Exm. Sr. Dr. Sival Odorico de Moura.

Como 4.<sup>o</sup> vice-presidente, S. Ex. geriu os negocios da provincia, por espaço de quasi 3 mezes.

N'esse curto periodo de governo, pede a justiça registremos em nossas columnas—que o distincto magistrado se conduziu com honestidade, moderação e intelligencia, como era de esperar de seu caracter elevado e de seu reconhecido patriotismo.

Alem d'esses bellos predicados, que caracterisarão seus actos, uma severa economia dos dinheiros publicos foi tambem observada por S. Ex., maxime no que toca ás despesas que correm pela verba soccorra; extinguindo a enfermaria do Morro de S. Antonio e o collegio orphanalógico, logo que tomou conta da administração.

Por essa forma, S. Ex. bem serviu á causa publica; revelando-se fiel interprete do pensamento do governo imperial, que tem por norma de conducta a justiça, a economia e a moralidade na suprema gerencia dos negocios do estado.

**Coronel Cronemberger.**— Este nosso distincto amigo acaba de ser injusta e atrozmente offendido, em uma correspondencia inserta no ultimo n.<sup>o</sup> do jornal conscrvador, debaixo da assignatura—um abelhudo.

Felizmente, porém, os factos alli articulados são de tal natureza, que não procedem, como melhor verão os nossos amigos do artigo, que publicamos em outra secção d'este jornal, sob a assignatura de—um não abelhudo.

Bastante conhecido na provincia, por seu caracter probo e honesto, o coronel Cronemberger é sem duvida incapaz de praticar actos, condemnados pela moral e pelo direito. Elle, certamente, virá á imprensa explicar e destruir, com seu nome, essas accusações, mais filhas da maledicencia e da paixão partidaria, do que da verdade e da logica dos acontecimentos.

Não ha lei, nem aviso, que prohibão a serventia do inspector das fazendas nacionaes com o da thesouraria, seu cunhado; uma vez que, como succede, este nunca funciõna nas contas que aquelle presta.

Si ha um funcionario tão escrupuloso e severo no cumprimento de seus deveres, é como o honrado e zeloso inspector da thesouraria de fazenda do Piahy, nosso estimavel amigo capitão Fernando da Costa Freire, que, a respeito dos negocios de sua repartição, só timbra em bem servir á causa da fazenda.

Portanto, si lei ou aviso houvessem, prescrevendo essa incompatibilidade, seriam elles observados.

Chamamos a attenção dos nossos amigos para o artigo, a que nos referimos.

**Casamento.**— Na fazenda S. Isabel, do termo de Jeromenha, teve lugar ultimamente o do nosso distincto e digno amigo capitão Ildefonso Francisco da Rocha, filho legitimo do tenente coronel João Francisco da Rocha, com a Exm.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> D. Paragassu de Souza Martins, filha legitima do finado capitão Homero de Souza Martins e sobrinha do nosso estimavel amigo Dario Pereira da Silva.

Por essa occasião, a Exm.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Theresa da Silva Martins, viuva do referido capitão Homero e mãe da recém-casada, deu liberdade á seus escravos Bernardo e Leandra, em demonstração de regosijo pelo consórcio de sua ultima filha.

Ao joven e illustre par apresentamos nossas felicitações, e á Exm.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> D. Theresa um voto de Jouvoy, por esse acto de humanidade, que praticou em momento tão solemne.

**Chegada.**— A bordo do vapor *Conselheiro Paranaíba* entrou da cidade da Paranaíba em nosso porto chegou com sua Exm.<sup>ma</sup> familia o Sr. capitão Ulysses de Albuquerque Salles, que foi transferido do 3.<sup>o</sup> batalho para o commando da companhia de linha d'esta provincia.

Os precedentes do Sr. capitão Salles nos autorisão a acreditar que S. S. no desempenho do lugar de commandante da mesma companhia se ha-verá com acerto.

Nós o comprimntamos e a sua Exm.<sup>ma</sup> familia.

**Outra.**— Tambem chegou no mesmo vapor o Sr. alferes Hermino Castello Branco, que foi transferido para a referida companhia, e á quem saudamos.

**Estada.**— Acha-se entre nós o nosso importante amigo de P. Imperial capitão Theodoro de Assis Barbosa, á quem comprimntamos.

**Diligencia importante.**— Foi capturado no lugar S. Francisco do termo de Príncipe Imperial, no dia 9 de fevereiro ultimo, o celebre criminoso Manoel Benedicto dos Santos, conhecido por Benedicto Flor, um dos chefes da quadrilha dos Carões, que tantos crimes e depredações tem praticado n'aquelle termo.

Foi uma diligencia importante, que muito honra ao respectivo delegado de policia, nosso estimavel amigo capitão Sigisnando Cicero de Alencar Araripe, e o recommenda á consideração do governo e á gratidão dos habitantes do lugar, tantas vezes victimados em sua propriedade por esses malfeteiros.

Nós o felicitamos pelo bom exito dessa arriscada empreza.

**Obituario.**— Sepultaram-se no cemiterio publico desta capital no mez de fevereiro ultimo 48 cadaveres, sendo homens 29 e mulheres 28— Total 48.

Natureza das molestias:

Sarampo 9, febre 18, diarrhea 3, convulsões espasmodicas 3, yscia pulmonar 2, lesão organica 1, ferida 1, acite 2, erysipela 2, ao nascer 1, ana-zarca 1, pleurite 1, hepatite subaguda 1, sarampo 2, curubas de sangue 1—total—48.

## EDITAES

De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da provincia, faço publico que o mesmo Exm. Sr. dá audiencias das 10 ás 12 horas do dia.

Secretaria do governo do Piahy, 6 de março de 1880.

O secretario

João José Pinheiro.

De ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia faço reproduzir o edital abaixo do juiz municipal do termo de Piracuruca, pondo a concurso os officios de contador e partidor do mesmo termo; devendo os pretendentes apresentar suas petições nesta secretaria no prazo de 60 dias, a contar da data do referido edital.

Secretaria do governo do Piahy, 2 de Março de 1880.

O secretario

João José Pinheiro.

O cidadão Bernardo Lopes Castello-branco, juiz municipal supplente em pleno exercicio d'este termo de Piracuruca do Piahy, por nomeação legal &c.

Faço saber a quem interessar, que achando-se vago um dos lugares de partidor, d'este termo, e de contador do mesmo, creado pela lei n.<sup>o</sup> 410 publicada em 9 de janeiro de 1856, em consequencia de ter sido declarada sem effeito a nomeação provisoria do capitão Sergio Fontanelles e em virtude de ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, achão-se os mesmos lugares em concurso, devendo os pretendentes apresentarem as suas petições instruidas, de conformidade com o decreto n.<sup>o</sup> 847 de 30 de agosto de 1854, n'este juizo com o prazo

de 60 dias, a contar d'esta data a fim de se habilitarem, e encaminharem ao mesmo Exm. Sr. vice-presidente da provincia, na forma do decreto de 5 de janeiro de 1871, as referidas petições competentemente habilitadas. E para que chegue ao conhecimento de todos, será publicado e afixado nos lugares mais publicos d'esta villa, Piracuruca, 21 de Fevereiro de 1880.—Eu Laurentino Henriques Silva, escrivão o escrivy.—Bernardo Lopes Castello-branco.—Está conformé.—O escrivão—Laurentino Henriques Silva.

D'ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, se faz publico que em sessão da junta de 22 do corrente mez, terá lugar a arrematação a quem mais der a dinheiro a vista—1 cavallo russo pedrez, comprado pela ex-commissão de soccorros d'esta capital para os serviços da mesma commissão.

Secretaria da thesouria de fazenda do Piahy, 2 de Março de 1880.

O 1.<sup>o</sup> escriptuario.

Francisco da Costa Martins

D'ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda se faz publico que, em sessão da junta de 22. do corrente m-z, terá lugar a arrematação a quem mais der dinheiro a vista, os objectos constantes da relação abaixo, que serão comprados para serem applicados aos concertos do talud a margem do rio Paranaíba em frente desta capital.

2 Lavancas

2 Enxadas

2 Marretas

2 Padiolas

1 Pá.

Secretaria da thesouraria de fazenda do Piahy, 2 de Março de 1880.

O 1.<sup>o</sup> escriptuario.

Francisco da Costa Martins.

O Collector das rendas geraes desta capital, tendo de proceder á renovação da matricula dos escravos residentes nesta cidade, convida aos possuidores de escravos a virem entregar nesta collectoria, dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data, as relações de que trata o art. 2.<sup>o</sup> do Regulamento que baixou com o decreto n. 7536 de 15 de novembro do anno pasado, as quaes serão assignadas pelos proprietarios dos escravos quando moradores das referidas localidades, ou por quem os tiver empregados no seu serviço, ou sob sua administração por aluguer, consignação, deposito, ou qualquer outro titulo.

Estas relações comprehenderão os menores de 12 annos e conterão a declaração da morada e do nome, naturalidade, estado, cor e officio dos mesmos escravos, n. de ordem e da relação, o lugar e a data em que serão dadas á matricula especial, assim como o n. da matricula geral.

Os donos ou administradores de escravos sujeitos á matricula, que não apresentarem a referida relação no prazo marcado, incorrerão na multa de 40\$ a 100\$ reis por cada um, e de 10\$ reis se o escravo não tiver completado a idade de 12 annos.

Collectoria das rendas geraes de Theresina, 24 de fevereiro de 1880.

O collector

José Alexandre Teixeira.

## ANNUNCIOS.

O abaixo assignado na forma da lei, previne ao publico, que pela Exm.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> D. Adriana Francisca dos Santos, Ribeiro & Hoyer em liquidação, Francisco Antonio de Lima & C.<sup>a</sup>, Pinto de Moura & Irmão em liquidação, credores hypothecarios pinhoracios do capitão Claro da Costa Mauriz, e sua mulher, lhe foram transferidos os respectivos saldos do debito na importancia de reis 14:015/099 de principal e por isso que ninguem faça negocio de natureza alguma com os ditos devedores a respeito, principalmente dos bens hypothecados e penhorado: 3 casas na villa do Mirador, 2 posses de terra no lugar Boritinho—1 dita na data de S. Antonio, lugar Taboca, 1 relógio com trancelim de ouro, 1 dito com correntão de ouro, 4 pares de brincos de ouro, 3 voltas de contas de ouro, 2 cordões do ouro, 1 pulseira de ouro, as escravas Luisa e Antonia sua filha, Maria e Anacleto seu filho. Estes dous ultimos se acham no Piahy, termo de Oeiras, em poder do tenente José da Costa Mauriz irmão do referido capitão Claro, ou de um filho deste, casado com uma filha de aquelle. O annunciante protesta havel os em poder de qualquer pessoa que os comprar por ser a venda illegal e dolosa. Engenho Santo Antonio no termo do Mirador 5 de fevereiro de 1880.

Antonio C. da Silva Oliveira.

## Declaração.

Luiz Miguel Gomes Coutinho, residente no termo da Independencia d'esta provincia, declara ao Sr. collector da rendas provinciales do municipio de Marvão, que não cria mais gados em seu sitio Burity do referido termo; portanto não deverá ser mais lançado.

## 1000 bois

Mariano Gil Castello Branco, residente nesta cidade de Theresina, tem para vender mil bois gado muito érado e de superior qualidade, grande parte delle distante desta cidade 16 leguas e tresentos e tantos bois no municipio de Campomaior. Vende tambem em pequenos magotes de 50 para cima a satisfação dos compradores. Tambem vende novilhões e garrotes nos mesmos lugares.

## Atenção.

O abaixo assignado declara que tem sua residencia na casa pertencente a este jornal, onde poderão procural-o a toda e qualquer hora.

Antonio da Costa Neves.

**Nesta typographia fazem se impressões com a ceio, promptidão e preços barattissimos.**